

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor Fernando Alves Veloso

1. Trata-se de requerimento de habilitação de crédito apresentada pelo credor **Fernando Alves Veloso**, distribuído por dependência ao processo Recuperacional em que requer a habilitação do crédito pelo valor de R\$ 17.298,47 (dezesete mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme certidão de habilitação de crédito expedida pela Justiça do Trabalho.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após a análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou que trata-se de pedido de habilitação de crédito trabalhista que teve origem na RT nº **0101180-62.2019.5.01.0027**, que tramitou na 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em que foi proferida sentença já liquidada, tendo sido apurado crédito em favor do habilitante no montante de R\$ 17.298,47 (dezesete mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

3. Este Administrador Judicial verificou que o credor foi inicialmente listado pelo valor de R\$ 16.207,65 (dezesesseis mil duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), na Classe I, Trabalhista. No entanto, após analisar a documentação apresentada, que está de acordo com o que determina o artigo 9º, da Lei nº 11.101/2005, acolhe o pedido de habilitação para retificar o crédito inscrito para o valor de R\$ 17.298,47 (dezesete mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), na mesma Classe.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473